



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.715, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Centro Comunitário Rural do Bairro da Serrinha - CNPJ. nº. 04.366.730/0001-61, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Parágrafo único – A subvenção social será destinada a manutenção da Entidade, conforme plano de aplicação apresentado, obrigando-se a beneficiária a prestar contas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2º – Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, o Executivo Municipal fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Artigo 3º - O Crédito a ser aberto conforme o artigo anterior será atendido através dos recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária: 10.01 16885341.10 4110.00 – Ficha nº 122 – R\$ 1.600,00.

Artigo 4º- Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 04 de Dezembro de 2001.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação em local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo